



LEI Nº 1.722, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.
(Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências).

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de novembro de 2025, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de **R\$282.388,97** (duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				282.388,97
02	02	02	FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
	404	28.846.0000.0001.0000	Encargos Gerais do Município	180.000,00
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 0 91 00
		91	TESOURO-exercícios anteriores	
		100 229	DEP JUD LC 151/15	
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	400	10.301.0023.2039.0000	Gestão em Ações de Atenção Básica	12.788,97
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		301 047	IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS REDE ALYNE	
	401	10.301.0023.2039.0000	Gestão em Ações de Atenção Básica	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		305 001	IMPLANT. SEG. ALIMENTAR NUTRIC. SAÚDE	
	402	10.301.0023.2039.0000	Gestão em Ações de Atenção Básica	3.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		305 001	IMPLANT. SEG. ALIMENTAR NUTRIC. SAÚDE	
02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
	399	08.243.0026.2050.0000	Assistência a Criança e Adolescente	21.600,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		500 065	FUNDO MUNIC.DIR.CRIANÇA E ADOLESCENTE	
02	07	01	OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA	
	403	15.451.0016.1014.0000	Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais	60.000,00



4.4.90.61.00
91
120 000

AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
TESOURO-exercícios anteriores
ALIENAÇÃO DE BENS

F.R.: 0 91 00

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

240.000,00
Fontes de Recurso
91 00 240.000,00

Anulação:

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

381	10.301.0023.2039.0000	Gestão em Ações de Atenção Básica	-20.788,97
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 95 00
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	305 000	GESTÃO DO SUS-Convênios/entidades/fundos	

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

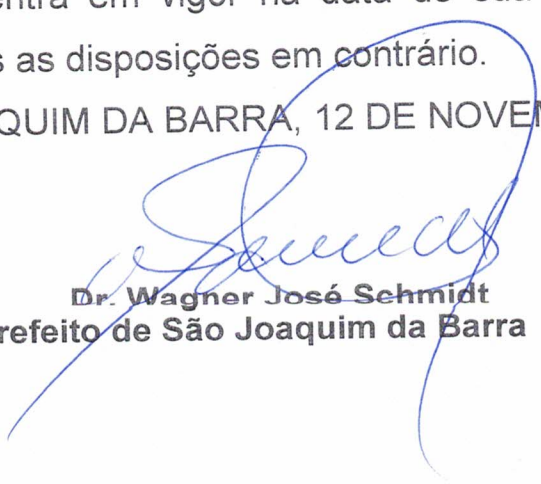
204	08.243.0026.2050.0000	Assistência a Criança e Adolescente	-21.600,00
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	500 065	FUNDO MUNIC.DIR.CRIANÇA E ADOLESCENTE	

-42.388,97

Artigo 3º. Fica autorizado, de acordo com o artigo 167 da Constituição Federal, parágrafo 2º, a reabertura do crédito especial no exercício financeiro subsequente e no limite de seu saldo.

Artigo 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 12 DE NOVEMBRO DE 2025.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra